

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
CÂMARA MUNICIPAL**

25/09/2023

15:30 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 18/2023

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

3. DELIBERAÇÕES

3.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EQ BEI-CENTRO-07-2114-FEDER-000135 DA EMPREITADA “INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DE GOUVEIA (PEG).

3.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO VERGÍLIO FERREIRA 2024.

4. OBRAS

4.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO ESTALEIRO MUNICIPAL E NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO.

4.2 APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL, A ADJUDICAÇÃO AO CONCORRENTE S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRA, LDA E A APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ESCRITO, REFERENTE À EMPREITADA DE “REPOSIÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA ESTRADA MUNICIPAL – CM1112-FOLGOSINHO-COVÃO DA PONTE.

4.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A EMPREITADA” INTERVENÇÃO DE VALORIZAÇÃO, ANIMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA REDE AMBIENTAL – RECONSTRUÇÃO DA CASA DE ABRIGO ROTA DO MONDEGO.

5. RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*
- 3. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
- 4. O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
- 5. Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*

6. As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.

7. A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

8. A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”

Gouveia, 20 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara

(Dr. Luís Manuel Tadeu Marques)